



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Lúcia Vânia

MPV 579

00212

EMENDA Nº - CM

(à MPV nº 579, de 2012)

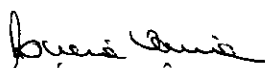
Inclua-se na Medida Provisória nº 579, de 2012, onde couber, o seguinte artigo:

“Art. nº Ficam extintos os pagamentos do Programa de Incentivos às Fontes Alternativas de Energia Elétrica (PROINFA), que passam a ser de responsabilidade exclusiva do Tesouro Nacional, que passará a direcionar seus recursos para as atuais destinações.”

JUSTIFICAÇÃO

Com o intuito de reduzir ainda mais os custos setoriais, faz-se necessária a extinção de outros encargos setoriais, O Tesouro Nacional deve assumir a responsabilidade por esses encargos. Esta medida auxiliaria na redução do custo de energia em outros 1,1%.

Sala das Comissões,


Senadora LÚCIA VÂNIA

